



**PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL
ATA DA 2589ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 05 DE
JULHO DE 2011.**

1 Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, no Plenário
2 **Ministro João Agripino**, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
3 em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Flávio Sátiro**
4 **Fernandes**. Ausente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Arnóbio Alves Viana** por motivo
5 justificado. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**.
6 Convocado o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto **Oscar Mamede Santiago Melo**.
7 Ausente o Excelentíssimo Senhor Auditor **Antônio Cláudio Silva Santos** por motivo de
8 férias. Constatada a existência de número legal e presente o representante do Ministério
9 Público junto a esta Corte, **André Carlo Torres Pontes**, o Presidente deu por iniciados os
10 trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal
11 e submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada à
12 unanimidade de votos, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase de
13 comunicações, indicações e requerimentos, foram adiados para a próxima sessão os **Processos**
14 **TC N°s 10006/96, 10119/97, 01364/06, 08090/08, 08196/08, 09094/08, 00899/11, 00921/11,**
15 **04849/11, 03074/07, 04392/11, 04446/11, 04452/11, 04453/11, 04506/11, 04538/11,**
16 **04551/11, 04608/11, 04612/11, 04691/11, 04812/11, 04851/11, 05228/11 e 05229/11** –
17 **Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana**, bem assim o **Processo TC N° 02389/11** –
18 **Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho** por falta de quórum devido o
19 impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes e o **Processo TC N° 01213/08** –
20 **Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**, também por falta de
21 quórum devido o impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Iniciada a
22 pauta de julgamento, **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**. Na Classe “F”
23 – **CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES**. **Relator Conselheiro**
24 **Flávio Sátiro Fernandes**. Foi analisado o **Processo TC N°. 07805/10**. Finalizado o relatório
25 e inexistindo interessados, o representante do Órgão Ministerial ratificou o parecer dos autos.
26 Apurados os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unanimemente, em
27 consonância com o voto do Relator, **JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** o
28 procedimento licitatório em apreço. **Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**.

29 Foram julgados os **Processos TC N°s 06227/11 e 07557/11**. Conclusos os relatórios e não
30 havendo interessados, o douto Procurador emitiu parecer oral pela aprovação de ambos os
31 procedimentos. Apurados os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram
32 unanimemente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR REGULARES os
33 procedimentos. **Relator Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**. Foram
34 apreciados os **Processos TC N°s. 06572/11, 06789/11, 07379/11, 07659/11, 07796/11,**
35 **07881/11 e 08029/11**. Finalizadas as leituras dos relatórios e não havendo interessados, o
36 ilustre Procurador emitiu pronunciamento oral em harmonia com a douta Auditoria, pela
37 aprovação dos procedimentos. Colhidos os votos, os doutos Conselheiros deste Egrégio Órgão
38 Fracionário decidiram em comum acordo, reverenciando o voto do Relator, CONSIDERAR
39 FORMALMENTE REGULARES os procedimentos de licitação, bem como os contratos
40 decorrentes, determinando o arquivamento dos respectivos autos. Na Classe “G” –
41 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES**. **Relator Conselheiro Flávio Sátiro**
42 **Fernandes**. Foram julgados os **Processos TC N° 05585/07, 05590/07, 05592/07, 05595/07,**
43 **05597/07, 05661/07, 11350/09, 00792/10, 00993/11, 01052/11, 02182/11, 04451/11,**
44 **04458/11, 05816/11, 05824/11, 05828/11, 05829/11, 05832/11, 05833/11, 07386/11,**
45 **07413/11, 07601/11 e 07620/11**. Findos os relatórios e não havendo interessados, o
46 representante do Órgão Ministerial firmou parecer oral, opinando em harmonia com a douta
47 Auditoria, para que essa Egrégia Câmara reconheça a legalidade dos atos e conceda os
48 competentes registros. Colhidos os votos, os doutos Conselheiros deste Egrégio Órgão
49 Fracionário decidiram em comum acordo, reverenciando o voto do Relator, CONCEDER
50 REGISTRO aos atos de aposentadorias e pensões. **Relator Conselheiro Antônio**
51 **Nominando Diniz Filho**. Foi examinado o **Processo TC N° 07247/09**. Após o relatório e
52 inexistindo interessado, o representante do Órgão Ministerial opinou pela assinatura de prazo
53 para que o gestor adote as providências vindicadas pela douta Auditoria. Colhidos os votos, os
54 doutos Conselheiros desta Augusta Câmara decidiram em uníssono, repisando o voto do
55 Relator, ASSINAR o PRAZO de 60 (sessenta) dias ao presidente da PBPREV para que adote
56 as providências indicadas pela Auditoria, reformulando o ato concessório e apresentando a
57 documentação referente ao tempo de serviço rural averbado pela parte interessada, de tudo
58 dando ciência a esta Corte, sob pena de multa e outras cominações legais. Foram analisados
59 os **Processos TC N°s. 04393/11, 04410/11, 04436/11, 04439/11, 04442/11, 04462/11,**
60 **04472/11, 04501/11, 04596/11, 04671/11, 04675/11, 04677/11, 04684/11, 04709/11,**
61 **04733/11, 04759/11, 04815/11, 04822/11, 04875/11, 04915/11, 04917/11, 04969/11,**
62 **05121/11, 05133/11, 05185/11, 05206/11, 05218/11, 05277/11, 05306/11, 07415/11 e**

63 **07417/11.** Findos os relatórios e não havendo interessados, o ilustre Procurador emitiu parecer
64 oral pelo deferimento dos registros aos atos em questão. Colhidos os votos, os doutos
65 Conselheiros desta Augusta Câmara decidiram em uníssono, repisando o voto do Relator,
66 CONCEDER REGISTRO aos atos de aposentadorias. **Relator Conselheiro Substituto**
67 **Oscar Mamede Santiago Melo.** Foram submetidos a exame os **Processos TC N°s 04365/11,**
68 **04409/11, 04429/11, 04430/11, 04433/11, 04479/11, 04481/11, 04495/11, 04524/11,**
69 **04607/11, 04737/11, 04745/11, 04758/11, 04793/11, 04804/11, 04835/11, 04874/11,**
70 **05127/11, 05148/11, 05195/11, 05204/11, 05211/11, 05248/11, 05253/11, 05275/11,**
71 **06188/11, 07388/11, 07411/11 e 07622/11.** Após os relatórios e não havendo interessados, o
72 representante do Ministério Público Especial firmou pronunciamento oral pela legalidade dos
73 atos e deferimento dos seus registros. Colhidos os votos, os doutos Conselheiros desta
74 Augusta Câmara decidiram em uníssono, acompanhando o voto do Relator, JULGAR
75 LEGAIS os atos aposentatórios, concedendo-lhes os competentes registros. Esgotada a
76 **PAUTA** e assinados os atos que formalizaram as decisões proferidas, foram distribuídos 58
77 (cinquenta e oito) processos por sorteio. O Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para
78 constar, foi lavrada esta ata por mim _____ **MARIA**
79 **NEUMA ARAÚJO ALVES,** Secretária da 2ª Câmara. TCE/PB – PLENÁRIO MINISTRO
80 **JOÃO AGRIPINO,** em 12 de julho de 2011.

FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

Conselheiro Presidente em exercício da 2ª Câmara do TCE/PB

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

Conselheiro

OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

Conselheiro Substituto

Fui Presente: _____

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES

Representante do Ministério Público junto ao TCE

